



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 21/2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor Sr. NELSON FELIPE DA SILVA FILHO,
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula: 000257-01 em 05/07/2022, foi feito o
requerimento de Pensão por Morte pelo cônjuge do *de cujus* Sr^a. VANILCE CÂNDIDO
FELIPE, no Processo Administrativo nº. 09/2022:

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do
Instituto, no Processo retro citado às fls.73/78;

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

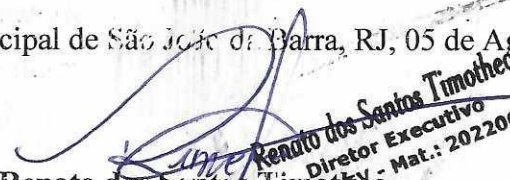
Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que
surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária Sr^a.
VANILCE CÂNDIDO FELIPE, na qualidade de cônjuge, a partir do dia 05 de julho de
2022, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, conforme disposto na
Emenda Constitucional nº. 103/2019, de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº.
387/2015 e conforme disposto na Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus
efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 05/07/2022.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 05 de Agosto de 2022.


Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo
Mat.: 2022001
SJBPREV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM:

08/08/2022

Rua do Sacramento nº 68 - Centro - São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-1678 - R: 214